

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO  
HOSPITAL SANTA LYDIA, SR. MARCELO CESAR CARBONERI**

**PROCESSO 044/2023**

**INTERSP CONSULTORIA CLÍNICA E SOLUÇÕES INTEGRADAS**, empresa inscrita no CNPJ nº 34.591.158/0001-03, sediada na Rua Niteroi, nº 650, bloco 10, ap. 401, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14095-020, representada pelo sócio **Jonathas Tormena**, ao tomar ciência da Decisão de Vossa Senhoria, referente ao Processo 044/2023 – Chamamento Público 014/2023, no qual a parte se sagrou vencedora do certame, apresentar respeitosamente seu **RECURSO ADMINISTRATIVO com PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, conforme as razões que passa a expor.

Conforme se observa da decisão da autoridade exarada em 29/06/2023, **a Fundação Hospital Santa Lydia acolheu Parecer Jurídico que atestou que a empresa não atendeu as exigências do Edital**, embora tenha se sagrado a vencedora do certame.

Consta do Parecer que a empresa não possui como atividade empresarial serviço de RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA.

Consta, ainda, que supostamente a empresa não possui vínculo com o médico RT indicado, tampouco com a empresa RWE, o que inviabiliza a prestação dos serviços.

No entanto, com a devida vênia, **o parecer jurídico não analisou a contento a documentação apresentada e a plena aptidão da empresa vencedora do certame, a qual está plenamente APTA para atender o chamamento público.**

Com efeito, **a primeira questão salutar é que ficou plenamente comprovada a responsabilidade técnica do Dr. Roberto Maciel Rebouças, o qual além da expertise radiológica, está vinculado formalmente a empresa RWE CONSULTORIA E DIAGNÓSTICOS** (parceria comercial da InterSP).

De outro viés, **a empresa INTERSP CONSULTORIA possui contrato de parceria e prestação de serviços com a empresa RWE, a qual lhe fornece todo o sistema integrado de transmissão dos exames radiológicos na modalidade TELE RADIOLOGIA.**

Portanto, foi plenamente atendida as exigências do item 6.5.1 do Edital, **na medida em que há médico responsável técnico na elaboração e assinaturas dos laudos, competindo à empresa a transmissão dos dados e exames via formato TELE RADIOLOGIA.**

Há, assim, plena e efetiva incidência técnica das atividades desenvolvidas com a finalidade do Chamamento Público, inclusive no que tange à responsabilidade técnica (médico RT).

Ademais, em relação as atividades societárias da empresa, o parecer cometeu outro equívoco, na medida em que consta expressamente do CNAI a atividade:

**SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS DA ÁREA DE SAÚDE”.**

Ora, **é exatamente a prestação de serviços exigida pelo Chamamento Público, pois a empresa disponibilizará ao Hospital, de modo rápido e seguro, a transmissão de laudos e exames radiológicos, amparada na responsabilidade técnica de profissional autônomo designado.**

Nessas circunstâncias, não se sustenta o parecer jurídico lançado, pois a empresa atende e atendeu todos os requisitos do Edital, inclusive quanto à atividade e efetiva prestação dos serviços.

Tanto é verdade tal alegação **que a empresa já atende demanda de vários outros hospitais do mesmo seguimento, a exemplo do Hospital de Itamogi-MG:**



**HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE ITAMOGI**  
Praça São Bom Jesus da Lapa, nº383 – Fone: 3534-1394  
CNPJ: 20.917.225/0001-14

*Utilidade Pública Municipal Decreto nº. 096/81  
Utilidade Pública Estadual Lei 12.049  
Utilidade Pública Federal Decreto 005/99*

Itamogi-MG, 03 de julho de 2.023

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa **InterSP Consultoria Clínica e Soluções Integradas Eireli**, CNPJ nº 34.591.158/0001-03, representada pro **Jonathas Zeoti Tormena**, CPF de nº 317.848.428-00, tem contrato firmado com o **Hospital São João Batista de Itamogi**, CNPJ 20.917.225/0001-14, desde 08/08/2022, após participar de chamamento público, onde a mesma foi vencedora atendendo todos os critérios solicitados. A empresa oferece os serviços de WebPACs + Tele Radiologia + Serviços de RT Médico, Dr. Roberto Maciel Rebouças, portador do CRM de nº 75.829, da Empresa RWE Telemedicina. Licenciamento do software de transmissão de imagens/exames e recebimento de laudos médicos (especialistas nas áreas necessárias). A empresa não oferece demora na elaboração de laudos. Oferece acesso rápido e fácil para os técnicos de radiologia. Por ser expressão da verdade, firmo e assino.

  
ANGELA MARIA DAVID LAUDINO  
Gerente de Serviços de Saúde

Não obstante, **a empresa INTERSP é prestadora dos serviços objeto do chamamento público a diversos outros Hospitais e parceiros comerciais na região de Ribeirão Preto, desenvolvendo a mesma atividade – exames e laudos TELE RADIOLOGIA.**

Portanto, respeitada vênia ao entendimento do Jurídico da Fundação, **a empresa ora peticionante atende todos os requisitos do Edital, estando apta a prestar os serviços.**

Cumprе destacar, finalmente, **que a INTERSP CONSULTORIA já atua no mercado há muito tempo, sempre prestando os serviços com excelência, qualidade e eficiência, cuja eventual manutenção das exigências do Parecer Jurídico se mostra prejudicial a ambas as partes, em especial ao Hospital, que perderá oportunidade e conveniência de receber a expertise e toda experiência do ramo empresarial da Proponente – vencedora do Chamamento Público.**

Posto isso, estabelecidas as premissas explicitadas, **requer-se seja revisto e reconsiderada a decisão prolatada pela Autoridade Administrativa no sentido de declarar e reconhecer que a empresa INTERSP CONSULTORIA atende a todos os requisitos técnicos e formais do Edital de Chamamento Público 014/2023.**

Requer-se, assim, o acolhimento e provimento do recurso administrativo, tornando a empresa APTA ao prosseguimento e etapas do Chamamento Público.

Com a reconsideração da decisão, que autorize o prosseguimento do certame para início da prestação dos serviços.

Certos de Vossa apreciação e consideração, externamos votos de respeito e cordialidade.

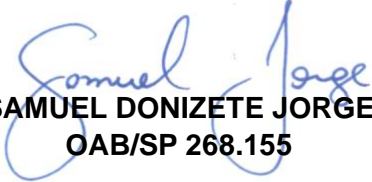
Ribeirão Preto, 03 de julho de 2023.

**JONATHAS ZEOTI  
TORMENA LTDA:  
34591158000103**

Assinado digitalmente por JONATHAS ZEOTI TORMENA LTDA:34591158000103  
DN: C=BR, S=SP, L=RIBEIRAO PRETO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR IMPERIO CERTIFICACAO  
DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=33638059000169, CN=JONATHAS ZEOTI  
TORMENA LTDA:34591158000103  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.03 14:09:03-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

---

**INTERSP CONSULTORIA CLÍNICA E SOLUÇÕES INTEGRADAS**

  
**SAMUEL DONIZETE JORGE**  
**OAB/SP 268.155**